

# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Edição Digital n° 569      Páginas 10

Guaratuba, 4 de Fevereiro de 2019

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2017**

**RECURSOS HUMANOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016  
“AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL”  
41º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista o Decreto de nº 20.207/2016 de Homologação do Resultado e tendo em vista a existência de vaga,

**RESOLVE:**

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem num prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do presente, na sede da Secretaria Municipal da Educação, à Rua Dr. João Cândido esquina com Vieira dos Santos, nº 197, Centro, Guaratuba, Paraná, a fim de serem encaminhados para a 3ª. Etapa do Processo - Avaliação Médica Admissional, que se fará em consonância com a medicina do trabalho e Avaliação Psicológica Admissional, que consiste em Exame Psicológico e dar-se-á mediante aplicação de teste formal e entrevista por Psicólogo, para obtenção de análise e avaliação de adequação de atitudes, postura, atenção, memória, raciocínio lógico e personalidade de cada candidato, ambas de caráter eliminatório, onde se emitirá pareceres “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 31 de janeiro de 2019.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

Catia Regina Silvano

Secretária Municipal da Educação

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016  
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
ANEXO ÚNICO 41º EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CONCORRÊNCIA GERAL**

Ordem de Classif	Nº Inscr	Nome do Candidato
224	397	Adriana Miranda
225	306	Priscila Pacheco de Souza
226	240	Bruna Aparício Agostinho
227	349	Flavia Daiana Mendonça
228	185	Maritsa Pereira Oliveira de Souza
229	421	Camila da Silva Pinheiro
230	217	Daniele da Silva
231	100	Enaidy Karintia Vieira de Lima

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013  
CONVOCAÇÃO REALIZADA EM CUMPRIMENTO DE  
ORDEM JUDICIAL**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração, em cumprimento de decisão proferida em Cumprimento Provisório de Sentença registrado e autuado sob número unificado 0006089-21.2018.8.16.0088, tendo como autos principais o Mandado de Segurança de nº 0000489-19.2018.8.16.0088, determinando a nomeação da exequente ao cargo de técnico administrativo, considerando que de acordo com as regras do edital, a convocação que precede a nomeação da Candidata deve ser feita para que apresente a documentação prevista no edital para que seja submetida a exame médico e após ser julgado Apto, ser nomeada, RESOLVE:

CONVOCAR a candidata MANOELA CRISTINA AMARAL DA ROCHA, RG nº 107392483/PR e CPF nº 087.530.489-38, aprovado no Concurso Público Edital 001/2013, em 81º (octogésimo primeiro) lugar, para o Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para se apresentar no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 16:30 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, nº 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhada à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTA ou NÃO APTA para exercer o Cargo Público sob regime estatutário, para o qual foi aprovada. Também, sob pena de eliminação, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Número da inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- 1 foto ¾ recente;
- Certificado de conclusão de ensino médio;
- Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, quando for o caso;

j) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Tendo em vista que a presente convocação se faz em cumprimento de ordem judicial, não se caracteriza em chamamento posterior à data de validade do concurso. Igualmente, por ser fruto de determinação judicial que ainda não transitou em julgado, poderá ser revogada caso não haja confirmação da decisão proferida nos Autos de Mandado de Segurança de nº 0000489-19.2018.8.16.0088, executada provisoriamente.

Guaratuba, 1º de fevereiro de 2019.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração





**DECRETOS**

Decreto Nº 22563/2019

Data 28/01/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1763/2018 de 18/12/2018, DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 628.980,19 (seiscentos e vinte e oito mil novecentos e oitenta reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

923 - 3.1.90.11.00.00 00941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 83,00

01.001.04.122.0004.2.111. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO

17 - 4.4.90.52.00.00 00510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.101,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

32 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.185,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

195 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.230,50

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

278 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 27.500,02

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB

389 - 3.1.90.11.00.00 00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 158.680,00

396 - 3.1.91.13.00.00 00102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.840,00

06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

455 - 3.3.90.36.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.740,00

06.002.12.367.0013.2.064. ACÇÕES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

468 - 3.3.50.43.00.00 00104 SUBVENÇÕES SOCIAIS 14.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL

07.001 ÓRGAO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

490 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.500,00

07.002 PROTEÇÃO BÁSICA

07.002.08.244.0010.2.028. ACÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF

925 - 3.3.90.39.00.00 00936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.530,00

07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL

07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

919 - 3.3.90.39.00.00 965 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 510,70

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA

10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA

10.002.20.608.0020.2.095. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA E SUAS ATIVIDADES

659 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.300,00

660 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.215,00

668 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 40.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO

14.001.15.452.0003.2.007. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS TECNICOS

791 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 522,00

15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO

15.001 GABINETE DO SECRETARIO

15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

824 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.300,00

825 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.635,00

Total Suplementação: 331.872,22

Suplementação

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.451.0015.1.077. IMPLANTACÃO E REVITALIZACÃO DA PAVIMENTACÃO EM VIAS PUBLICAS

927 - 4.4.90.51.00.00 00948 OBRAS E INSTALAÇÕES 261.107,97

12.001.15.451.0015.1.085. CONSTRUCÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE PONTES

924 - 4.4.90.51.00.00 00947 OBRAS E INSTALAÇÕES 36.000,00

Total Suplementação: 297.107,97

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.8.99.1.1.020000 CONVENIO SEIL 22/2017-(PONTE RIO CUBAT?O) 36.000,00

Receita: 1.7.2.8.99.1.1.030000 CONVENIO ESTADUAL - PAVER CENTRO DE EVENDOS 261.107,97

Total da Receita: 297.107,97

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total





de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

8 - 3.3.90.30.00.00 00510 MATERIAL DE CONSUMO 2.101,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

30 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.185,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

162 - 3.3.90.93.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 917,10

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

184 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 20.882,92

203 - 3.3.90.93.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.230,50

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

288 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.700,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB

388 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 179.520,00

06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL

410 - 3.3.90.33.00.00 00103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 30.740,00

06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

427 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 14.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL

07.001 ÓRGÃO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

496 - 3.3.90.36.00.00 00936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.530,00

07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL

07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

546 - 3.3.90.36.00.00 965 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 510,70

550 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICA 3.500,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA

10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA

10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES

643 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 16.515,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS

747 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO

14.001.15.452.0003.2.007. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS TECNICOS

789 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 522,00

15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO

15.001 GABINETE DO SECRETARIO

15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

826 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS

VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 8.935,00

17 PROCURADORIA FISCAL

17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL

17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE

COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS

858 - 3.1.90.11.00.00 00941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 83,00

Total Redução: 331.872,22

Artigo 4º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 28/01/2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 28 de janeiro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

PREFEITO

DECRETO Nº 22.564

Data: 29 de janeiro de 2019.

Súmula: Exonera JUAREZ SERAFIM TEMOTEO do cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, Símbolo CC-01.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, JUAREZ SERAFIM TEMOTEO do cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, Símbolo CC-01, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, evogando-se disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de janeiro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito







**DECRETO Nº 22.565**

Data: 30 de janeiro de 2019.

Súmula: Reenquadra a servidora SIMONE DE AGUIAR NUNES DA SILVEIRA na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 0167/18, DECRETA:

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora SIMONE DE AGUIAR NUNES DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5673, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2018, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 22.566**

Data: 30 de janeiro de 2019.

Súmula: Concede promoção à servidora SIMONE DE AGUIAR NUNES DA SILVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 00167/18, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora SIMONE DE AGUIAR NUNES DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional 5673, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término do curso Normal Superior.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2018, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 22.567**

Data: 30 de janeiro de 2019.

Súmula: Reenquadra a servidora MORISE RODRIGUES FALCAO na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 00674/18 e 022501/18, DECRETA:

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora MORISE RODRIGUES FALCAO, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5762, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 22.568**

Data: 30 de janeiro de 2019.

Súmula: Concede promoção à servidora MORISE RODRIGUES FALCAO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 00674/18 e 022501/18, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora MORISE RODRIGUES FALCAO, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional 5762, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término do curso em Licenciatura em Geografia.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 22.569**

Data: 30 de janeiro de 2019.

Súmula: Concede promoção à servidora SHEILA DE SOUZA KLENKE NOSVITZ.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 022479/18, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora SHEILA DE SOUZA KLENKE NOSVITZ, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 22337, na Referência 4 da Classe B do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 22.570**

Data: 30 de janeiro de 2019.

Súmula: Nomeia JUAREZ SERAFIM TEMOTEO para o cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17 DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado JUAREZ SERAFIM TEMOTEO, portador do RG nº 2.073.934-7/PR, e do CPF/MF nº 503.400.779-72, para o cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01, lotado na Secretaria da Cultura e do Turismo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 22.571**

Data: 30 de janeiro de 2019.

Súmula: Concede promoção à servidora MORISE RODRIGUES FALCAO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 00674/18 e 022501/18, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora MORISE RODRIGUES FALCAO, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5762, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 22.572**

Data: 31 de janeiro de 2019.

Súmula: Nomeia MARCOS GROSCOSKE FEDATO como Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 771/97, em seus arts. 21 e 22, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 29130/2019, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, MARCOS GROSCOSKE FEDATO, portador do RG nº 1.614.653-6/PR e do CPF/MF nº 254.893.809-34, como Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo em vista a vacância do cargo conforme Portaria Municipal nº 11.342/19.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de janeiro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 22.573**

Data: 31 de janeiro de 2019.

Súmula: Aplica a pena de demissão ao servidor IVANILDO FERREIRA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, DECRETA:

Art. 1º A aplicação da pena de demissão ao servidor IVANILDO FERREIRA DOS SANTOS, matrículas funcionais no 3590 e 5697, com fulcro no artigo 211, V, da Lei Municipal nº 777/97, em consonância com o relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de janeiro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 22.574**

Data: 1º de fevereiro de 2019.

Súmula: Exonera LIGIA PANHOZI DE CAMARGO NOGUEIRA do Cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Valorização das Práticas de Lazer e Esporte Acessíveis ao Idoso e ao Portador de Necessidades Especiais, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada LIGIA PANHOZI DE CAMARGO NOGUEIRA do Cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Valorização das Práticas de Lazer e Esporte Acessíveis ao Idoso e ao Portador de Necessidades Especiais, Símbolo CC-04, lotada na Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de fevereiro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 22.575**

Data: 1º de fevereiro de 2019.

Súmula: Nomeia NATHASHA DA SILVA BELLO RIBEIRO para o Cargo de Diretora Executiva de Coordenação da Merenda Escolar, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada NATHASHA DA SILVA BELLO RIBEIRO, portadora do RG nº 10.604.536-4 e do CPF/MF nº 073.564.219-25, para o Cargo de Diretora Executiva de Coordenação da Merenda Escolar, Símbolo CC-03, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de fevereiro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**DECRETO Nº 22.576**

Data: 1º de fevereiro de 2019.

Súmula: Nomeia GILMARA FERREIRA DA SILVA para o Cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Valorização das Práticas de Lazer e Esporte Acessíveis ao Idoso e ao Portador de Necessidades Especiais, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada GILMARA FERREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 10.761.408-7 PR e do CPF/MF nº 067.957.139-62, para o Cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Valorização das Práticas de Lazer e Esporte Acessíveis ao Idoso e ao Portador de Necessidades Especiais, Símbolo CC-04, lotada na Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de fevereiro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 22.577**

Data: 1º de fevereiro de 2019.

Súmula: Exonera JULIANA APARECIDA PACHECO do Cargo de Secretária Municipal do meio Ambiente, retornando-a às funções de seu cargo de Procuradora Municipal, concedendo-lhe gratificação por encargos especiais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a necessidade premente de trabalho técnico jurídico na Secretaria do Meio Ambiente;

a dificuldade que representa acumular tal trabalho técnico com as funções típicas de Secretário;

a qualificação profissional, conhecimento jurídico e a dedicação exemplar da Procuradora Juliana Aparecida Pacheco,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada JULIANA APARECIDA PACHECO do Cargo de Secretária Municipal do Meio Ambiente, retornando às funções de seu cargo efetivo de Procuradora Municipal, para que prossiga cuidando dos processos administrativos e judiciais relativos ao Meio Ambiente, bem como para que esteja à frente do processo de revisão do Plano Diretor do Município.

Art. 2º Fica concedida à Servidora nominada no artigo 1º, gratificação por encargos especiais no importe de 50 % sobre seus vencimentos.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de fevereiro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 22.578**

Data: 1º de fevereiro de 2019.

Súmula: Altera o Decreto nº 18.856/2012, no que concerne ao valor dos proventos de aposentadoria por invalidez fixados para a Servidora Sandra Maria Alves, tendo em vista erro material.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo sob o

nº 545953/12 em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade com a Súmula 473 do colendo STF e com o artigo 40, § 1.º, inciso I, da Constituição Federal, e considerando:

- Que o Decreto Municipal 18.856/2014, datado em 11 de abril de 2014, concedeu aposentadoria por invalidez, proporcionais a servidora SANDRA MARIA ALVES a partir de 01 de fevereiro de 2012 com proventos mensais no valor de R\$ 679,05 (seiscentos e setenta e nove reais e cinco centavos) e anual de R\$ 8.140,60 (oito mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos);

- Que após análise do Egrégio Tribunal de Contas, verificou-se que a servidora deveria ser aposentada por invalidez na forma integral, devendo ser publicado ato retificatório com a retificação dos valores e fundamentação legal.

- Que após análise desta autarquia, verificou-se que não houve prejuízo financeiro a servidora, conforme as fichas financeiras levadas a análise do Tribunal de Contas.

- que a Administração tem o dever de rever, inclusive de ofício, os atos que pratica e que estejam eivados de vício, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto 18.856/14, de 11 de abril de 2014 que concedeu aposentadoria a servidora SANDRA MARIA ALVES, especialmente no que concerne ao valor de seus proventos mensais e anual, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2012, aposentadoria por invalidez à servidora SANDRA MARIA ALVES, auxiliar de serviços gerais “b”, com proventos mensais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) e anual de R\$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de fevereiro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 22.579**

Data: 4 de fevereiro de 2019.

Súmula: Nomeia ADRIANA CORREA FONTES para exercer o cargo de Secretária Municipal do Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ADRIANA CORREA FONTES, portadora do RG nº 5.970.786-8 PR e do CPF/MF nº 015.049.529-36, para exercer o cargo de Secretária Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DECRETO Nº 22.580

Data: 4 de fevereiro de 2019.

Súmula: Fica declarada Excepcional Situação de Emergência na Saúde Pública de Guaratuba, para execução de ações necessárias ao atendimento do Alerta Epidemiológico 01/2019 (COES) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o processo administrativo protocolado sob o número 29283/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, e Considerando

- O Alerta Epidemiológico nº 01/2019 – Febre Amarela, expedido em 31/01/2019 pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES), órgão vinculado à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
- A confirmação de circulação do vírus da Febre Amarela em macacos (epizootia) no dia 25 de janeiro de 2019, no município de Antonina/PR;
- A confirmação do primeiro caso humano de Febre Amarela Silvestre no dia 29 de janeiro de 2019, no município de Antonina/PR;
- A maior epidemia de Febre Amarela Silvestre registrada no país e recente confirmação de casos humanos nos municípios de Vale do Ribeira; Eldorado, Iporanga, Jacupiranga, no estado de São Paulo, em região fronteira com Paraná;
- Que 80% dos casos confirmados têm ocorrido em homens, com média de idade de 45 anos que adentram áreas rurais de rios e matas, e, portanto, de difícil acesso;
- O alto índice de letalidade da doença, chegando até a 50% nos casos graves;
- A falta de familiaridade dos profissionais da saúde do Paraná para realizar diagnóstico e tratamento, especialmente dos casos graves da doença;
- Que a vacinação é considerada pela Organização Mundial da Saúde a forma mais importante de prevenir a febre amarela, tanto que é a vacinação frequente que impede que a doença se espalhe mesmo em áreas endêmicas. É preciso que ao menos 80% da população seja imunizada contra o vírus para prevenir a doença nessas regiões;
- Que com a confirmação da circulação do vírus da febre amarela no Litoral do Paraná, com casos confirmados em humanos e primatas, a Divisão de Vigilância do Programa de Imunização orienta a realização de intensificação de vacinação em todos os municípios da 1ª Regional de Saúde em todas as unidades de saúde e equipes volantes para vacinação de toda população elegível;
- Que a estimativa da Secretaria de Estado da Saúde é de que o Município de Guaratuba realize a vacinação de 27.019 pessoas no menor tempo possível, exigindo uma força tarefa de toda Rede de Atenção à Saúde;
- Que a situação exige da municipalidade atenção especial, haja vista a possibilidade de circulação do vírus da febre amarela no Município de Guaratuba, como consequência, a instalação da doença no território, em função de permanente e intenso fluxo de turistas nesta época do ano, bem como pessoas dos municípios limítrofes, devendo, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde adotar medidas preventivas, drásticas, enérgicas e inadiáveis, a serem adotadas para conter o mal iminente que bate em nossas portas;
- Que se não houver ações efetivas da municipalidade por meio da Secretaria Municipal da Saúde em conjunto com a Secretaria

Estadual de Saúde - SESA, a iminência de epidemia poderá trazer perdas irreparáveis de vidas humanas, além do previsível e substancial aumento da demanda de internações hospitalares e atendimentos urgentes e emergenciais à população guaratubana e de municípios vizinhos; e

- Que, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa ao Prefeito Municipal senão agir preventiva e tempestivamente na busca de parcerias e medidas acauteladoras, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUACÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA de Guaratuba, para execução de ações necessárias ao atendimento do Alerta Epidemiológico nº 01/2019 – Febre Amarela, expedido em 31/01/2019 pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES), órgão vinculado à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, durante 30 (trinta) dias, sujeito a prorrogação por igual período.

Art. 2º Determina-se que a Secretaria Municipal da Saúde intensifique as ações de vacinação contra a Febre Amarela, de toda a população elegível, priorizando a população de maior risco, ou seja, moradores e trabalhadores de áreas rurais, promovendo ações de busca ativa, formação de equipes volantes e outras medidas que julgar necessárias.

Art. 3º Determina-se que todas as Unidades Básicas de Saúde realizem a vacina contra a Febre Amarela durante todo seu horário de funcionamento, de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas, sem intervalo de almoço, devendo ocorrer o revezamento dos profissionais para não haver interrupção na oferta da vacinação.

§ 1º As Unidades Básicas de Saúde deverão estar abertas no sábado dia 09/02/2019, das 07:00 às 17:00 horas, para realização de vacina contra a Febre Amarela na população, estando todos os profissionais destas unidades convocados a comparecer.

§ 2º A critério da Secretaria Municipal da Saúde, a depender do cumprimento da meta de vacinação, as Unidades Básicas de Saúde poderão ser abertas em outros sábados, estando, da mesma forma, todos os profissionais dessas unidades convocados a comparecer.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Saúde a suspender todos os atendimentos eletivos que entender necessário nas Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a fim de utilizar toda força de trabalho das Unidades de Saúde para ações de vacinação contra a Febre Amarela.

Parágrafo Único. Não deverão ser suspensos os atendimentos caracterizados como urgentes, mesmo aqueles com demanda espontânea no dia, os quais deverão ser avaliados quanto à urgência, com atendimento no local ou encaminhamento seguro para Serviço de Urgência.

Art. 5º Fica determinado que todos os Serviços Públicos de Saúde ou conveniados ao SUS, deverão priorizar o atendimento aos pacientes com suspeita de Febre Amarela, procedendo com a imediata notificação da Vigilância Epidemiológica.

Art. 6º Determina-se que todos os laboratórios conveniados ao SUS ou contratados pelo Município realizem, no dia posterior à solicitação, os exames laboratoriais solicitados para pacientes com suspeita de Febre Amarela.

Parágrafo Único. Durante a coleta de exames em casos suspeitos de Febre Amarela, os laboratórios deveram proceder com a separação de soro para posterior envio ao LACEN (Laboratório Central do Estado do Paraná), cujo fluxo será estabelecido pela Vigilância Epidemiológica.







Art. 7º Fica a Secretaria Municipal da Saúde autorizada a interromper as férias dos servidores lotados nos serviços municipais da saúde, nos termos do Art. 113 da Lei 777/1997 – Estatuto do Servidor Público Municipal, a fim de ampliar a sua força de trabalho durante a vigência deste Decreto ou até que a meta de vacinação seja atingida.

Art. 8º Fica a Secretaria Municipal da Saúde autorizada a requisitar pessoal, veículos para transporte e equipamentos das diversas secretarias e setores da Prefeitura, na organização da força tarefa para vacinação da população.

Art. 9º A Secretaria Municipal da Saúde se encarregará de proceder à aquisição de materiais e à contratação de serviços necessários ao desenvolvimento das ações de vacinação, nos termos do Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis, resguardados os trâmites necessários para a realização da despesa pública.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

## LICITAÇÃO

### **DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2018 PROCESSO Nº 14615/208**

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 070/2018, cujo o objeto é o presente certame tem por objeto a aquisição de Kits Escolares para os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Guaratuba.

**RESOLVE:**

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 070/2018, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 10 de dezembro de 2018, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

**FORNECEDOR: FUTURA COMERCIO DE MAT. EDUCACIONAIS LTDA. - CNPJ: 68.858.539/0001-10**

LOTE 01 - Valor Total do Lote: 606.990,92 (seiscentos e seis mil, novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

**FORNECEDOR: P N K COMERCIO DE BOLSAS LTDA. - CNPJ: 00.748.212/0001-51**

Lote 02 - Valor Total do Lote: 939.995,10 (novecentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 1.546.986,02 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis e dois)**

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 31 de janeiro de 2019.

**Roberto Justus**

Prefeito

### **DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2018 PROCESSO Nº 15008/2018**

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 072/2018, cujo o objeto é Aquisição de uniforme escolar completo para os alunos e professores da rede municipal de ensino, de acordo com Termo de Referência.

**RESOLVE:**

1º. Homologar o Pregão eletrônico nº. 072/2018, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 13 de dezembro de 2018, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

**FORNECEDOR: VESTISUL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.411.384/0001-00**

LOTE 01 - Valor Total do Lote: R\$ 1.899.950,00

LOTE 02 - Valor Total do Lote: R\$ 246.988,00

LOTE 05 - Valor Total do Lote: R\$ 65.492,00

**FORNECEDOR: BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME - CNPJ: 18.398.242/0001-40**

LOTE 03 - Valor Total do Lote: R\$ 810.880,00

LOTE 04 - Valor Total do Lote: R\$ 124.020,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 3.147.330,00 (três milhões, cento e quarenta e sete mil, trezentos e trinta).**

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 31 de janeiro de 2019.

**Roberto Justus**

Prefeito





## EXPEDIENTE

**Roberto Cordeiro Justus – Prefeito**

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Laoclarck Odonizete Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Alex Elias Antun - Secretário da Saúde e Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração

Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Donato Focaccia - Secretário da Habitação

Elaine Mattos Fogaça Dias - Secretária da Cultura e do Turismo

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Juliana Aparecida Pacheco - Secretária do Meio Ambiente

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Paulo Zaroni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

[tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)

